



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.754

De 28 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 088/17-L.

De 22 de novembro de 2017.

AUTÓGRAFO N° 4.743 de 05/02/2018.

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP).

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravar em áudio e vídeo, todas as sessões para Processo de Licitação Pública realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município da Estância Turística de São Roque, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de São Roque, ficam obrigados a promover a gravação em áudio e vídeo, bem como a transmissão on line, ao vivo, de todas as reuniões para processo licitatório, realizados no âmbito de cada Poder e disponibilizar todos os arquivos gravados nos sites oficiais de cada Poder e nos sites de transparência pública.

Parágrafo único. As filmagens deverão conter, todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas editais.

Art. 2º As gravações das sessões citadas, deverão estar disponíveis para consulta nos sites oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos sites de transparência pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art.3º Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para execução de todos os termos desta presente norma jurídica.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra e vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 1ª Sessão Ordinária de 05/02/2018.**

/mgsm.-